

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

DECISÃO-GP - 12142021
(relativo ao Processo 10752021)
Código de validação: 0035A36637

Requerente: Diretoria de Recursos Humanos - TJMA

Assunto: Contratação de empresa para a prestação de serviço de suporte, manutenção corretiva, evolutiva, perfectiva e adaptativa e desenvolvimento de módulos para o Sistema de Gestão de RH e folha de pagamento do TJMA – MENTORH a fim de atender às demandas do Poder Judiciário do Estado do Maranhão

Trata-se de processo administrativo através do qual a Diretoria de Recursos Humanos solicita a contratação direta da empresa OSM- Consultoria e Sistemas Ltda, no valor total estimado de R\$ 1.467.480,87 (um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos), com base no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, para a prestação de serviço de suporte, manutenção corretiva, evolutiva, perfectiva e adaptativa e desenvolvimento de módulos para o Sistema de Gestão de RH e folha de pagamento do TJMA – MENTORH a fim de atender às demandas do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo.

Para a instrução dos autos foram anexados: a) Proposta da empresa OSM- Consultoria e Sistemas Ltda (Documento ID nº 3735226); b) Estimativa de custo inexigível, apresentado pela Coordenadoria de Material e Patrimônio, demonstrando os preços praticados pela empresa perante os órgãos públicos (Documento ID nº 11834026); c) Certidão de Exclusividade (Certidão nº 201014/36-193), fornecido pela Associação Brasileira das Empresas de Software - ABES (Documento ID nº 3735227); d) Certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa.; e) Estimativa de Consumo para o ano de 2021 (Documento ID nº 11850343).

A Coordenadoria de Orçamento Contabilidade informou a disponibilidade orçamentária para suprir a despesa (DESPACHO-CO- 4142021).

A minuta do contrato foi elaborada pela Coordenadoria de Licitação de Contratos e encaminhada para aprovação (Documento ID nº 2467340).

Em análise dos autos, a Assessoria Jurídica da Presidência opinou favoravelmente pela formalização da contratação por inexigibilidade, nos termos do art. 25, I da Lei 8.666/93, e aprovou a minuta apresentada nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 (PARECER-AJP – 3042021).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

Em cumprimento às determinações contidas no art. 26 da Lei nº 8.666/93, foi publicado termo de ratificação de inexigibilidade de licitação para a presente contratação (TERMORATIF-GP - 82021).

É o relatório.

Decido.

Para os efeitos da contratação direta, à luz da Lei 8.666/93, o dispositivo legal enquadrável à situação, qual seja, o inciso I, do artigo 25, prevê a inexigibilidade de licitação, senão vejamos:

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes (grifo nosso)”

O que se verifica nos presentes autos é a subsunção da previsão legal acima transcrita ao objeto da contratação pretendida, eis que não há possibilidade de competição. Em tais hipóteses, a Administração poderá contratar diretamente, já que a empresa OSM- Consultoria e Sistemas Ltda, conforme certidão acostada aos autos é a única desenvolvedora, autora, detentora dos direitos autorais e proprietária de todos os direitos do sistema MENTORH – Sistema de Gestão de Pessoas, com exclusividade em todo o território nacional, sobre os serviços relacionados com Comercialização/ Licenciamento; Instalação; Documentação; Desenvolvimento/ Customização; Treinamentos; Suporte Técnico; Manutenções (Evolutiva, Corretiva, Preventiva, Adaptativa e Legal); Migração automática de dados para alimentação do MENTORH; Apoio Operacional; Consultoria para operacionalização e utilização do produto;



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

Atualizações de versões e/ou releases do sistema; Outros serviços cujo objeto seja a comercialização e implantação do MENTORH.

Ressalve-se, quanto a escolha do fornecedor e a justificativa de preço, que restam demonstrados nos autos os preços praticados perante outros órgãos públicos, apresentados pela Coordenadoria de Material e Patrimônio em planilha de estimativa (Documento ID nº 11834026).

Deste modo, acolho o Parecer da Assessoria Jurídica da Presidência, aprovo o Termo de Referência e autorizo a contratação direta da empresa OSM-Consultoria e Sistemas Ltda, no valor total R\$ 1.467.480,87 (um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos), com base no artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, para a prestação de serviço de suporte, manutenção corretiva, evolutiva, perfectiva e adaptativa e desenvolvimento de módulos para o Sistema de Gestão de RH e folha de pagamento do TJMA – MENTORH, a fim de atender às demandas do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, conforme especificações contidas no Termo de Referência em anexo.

À Coordenadoria de Finanças, para emissão do empenho.

Após, à Coordenadoria de Licitação e Contratos, para as demais providências.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 03/03/2021 09:45 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

TERMORATIF-GP - 82021
(relativo ao Processo 10752021)
Código de validação: 8073A3AE54

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - TJMA, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas no art. 26 da Lei nº 8.666/1993,

RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa OSM- Consultoria e Sistemas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 88.633.680/0002-02, no valor total estimado de R\$ 1.467.480,87 (um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos), com base no artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/1993, referente à contratação de empresa para a prestação de serviço de suporte, manutenção corretiva, evolutiva, perfectiva e adaptativa e desenvolvimento de módulos para o Sistema de Gestão de RH e folha de pagamento do TJMA – MENTORH a fim de atender às demandas do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, conforme documentos e Parecer da Assessoria Jurídica da Presidência, constantes no Processo Administrativo nº 1075/2021.

À Divisão de Contratos e Convênios, para publicação da presente ratificação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8666/1993, para que produza seus efeitos legais.

São Luís, 25 de fevereiro de 2021.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 26/02/2021 10:13 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

